



# JORNAL OFICIAL

## Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Conselhos



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB  
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
CMDCA

#### RESOLUÇÃO CMDCA N° 01/2026

Dispõe sobre a aprovação das atualizações  
do Plano Decenal Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente do Município  
de Vista Serrana – PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Vista Serrana – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº085/2013, que institui a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO os arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõem sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e a competência dos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para elaboração dos Planos Decenais;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião realizada em 11 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 04/2026;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as atualizações do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vista Serrana – PB. para o período de 2021 a 2031.

Art. 2º O Plano Decenal constitui instrumento de planejamento estratégico da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo orientar a formulação, execução e avaliação das ações intersetoriais no âmbito do Município.

Art. 3º As Secretarias Municipais e órgãos da administração pública deverão alinhar seus instrumentos de planejamento e execução orçamentária às diretrizes, metas e ações previstas no Plano Decenal.

Art. 4º Compete ao CMDCA o acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica da implementação do Plano, podendo expedir recomendações e deliberações complementares sempre que necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Vista Serrana – PB, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉZA GOMES XAVIER

Presidente do CMDCA

MARIA HELENA DOS SANTOS ALMEIDA NETA

Secretária executiva

### Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000  
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94  
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br